



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR MISTA

REQUERIMENTO nº 541 2019.

(Do Sr. Júnior Bozzella)

*Requer o registro da FRENTE
PARLAMENTAR MISTA DE
COMBATE ÀS HEPATITES
VIRAIS*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, requiero a Vossa Excelência o registro, perante a Mesa da Casa, da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre as questões afetas a essas enfermidades e seus portadores, auxiliando as entidades do movimento social, nacionais, sociedade médicas e científicas, assim como os portadores, no alcance de políticas públicas referentes à prevenção, assistência e terapia, visando a recuperação da saúde, a manutenção de uma boa qualidade de vida dos infectados e a diminuição das transmissões dessas enfermidades em nosso país.

Em conformidade com o preceituado no artigo 3º do Ato da Mesa nº69, de 10 de novembro de 2005, instrui o presente requerimento com os anexos Ata de Fundação e Estatuto.

Assim, diante da relevância e necessidade deste Poder Legislativo encampar a luta contra essas incidentes e perigosas enfermidades, conforme estampado n justificativa, solicitamos o registro desta Frente Parlamentar.

Justificativa

As Hepatites Virais são consideradas um das maiores preocupações de saúde pública mundial nesse princípio de século, havendo milhões de pessoas infectadas no mundo e, igualmente, no Brasil.

Os tipos de hepatites virais até agora conhecidos, classificados por letras do alfabeto, são a Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C, consideradas as mais preocupantes, sendo que as hepatites D, G e TT têm pequena importância em nosso meio, e a Hepatite E torna-se preocupante para gestantes, porque pode causar o aborto. É possível que outros vírus ainda sejam descobertos.





FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

Com ações lentas e silenciosas, as Hepatites B e C quase não apresentam sintomas iniciais, podendo os infectados tornarem-se portadores crônicos e serem levados à cirrose, câncer hepático e morte.

A maioria da população sequer sabe de sua existência, muito menos das formas de transmissão, que podem se dar em diversas condutas de nosso cotidiano e ocorrem, principalmente, da seguinte forma:

Hepatite A: Ingestão de água e alimentos contaminados. Contato com urina e fezes contaminadas. O contágio poderá ocorrer, entre outras formas, durante o ato sexual com o parceiro (a) infectado (a), banho em águas contaminadas, através da saliva no compartilhamento de copos e talheres com pessoas contaminada.

Hepatite B: Contato com sangue contaminado e outros fluídos corporais. O contágio ocorre, entre outras formas, durante o ato sexual com parceiro (a) infectado (a), na gestação e amamentação por mulheres portadoras, pela saliva, urina e fezes.

Hepatite C: Somente no contato de sangue com sangue contaminado. Transfusões de sangue e seus derivados – principalmente antes de 1993 – indica a maior forma de contágio. Embora a transmissão sexual possa ocorrer, é incomum. Na atualidade, as principais formas de transmissão são a utilização de instrumentos pérfuro-cortantes não esterilizados adequadamente, compartilhamento de seringas e canudos durante o consumo de drogas ilícitas.

Quando não diagnosticadas precocemente e/ou não tratadas adequadamente, podem evoluir com gravidade, para um quadro de cirrose hepática ou câncer de fígado, sendo as maiores causas de indicação de transplante deste órgão.

Há necessidade da execução de ações estratégicas permanentes e incisivas que coíbam o avanço no número de infectados e identifiquem os portadores, para eventual tratamento e/ou monitoramento.

19 MAR. 2019

Brasília, de março de 2019.


Deputado Federal
Júnior Bozzella (PSL/SP).



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS

Aos 11 dias do mês de março de 2019, às 11h30, no Gabinete de nº 582, do Anexo III, da Câmara dos Deputados, estiveram reunidos parlamentares junto com o Senhor Deputado Júnior Bozzella, com a finalidade de discutir a constituição da Frente Parlamentar Mista de Combate às Hepatites Virais, debater a minuta do estatuto da entidade, discutir assuntos a ela correlatos. Foi escolhido para presidir os trabalhos da presente reunião, o senhor Deputado Federal Júnior Bozzella. Abertas as discussões, os parlamentares fizeram uso da palavra tecendo considerações sobre a importância do Congresso Nacional se voltar para o debate deste importante tema de saúde pública, desenvolver e aprimorar políticas públicas de combate e prevenção às Hepatites Virais. A Frente vai trabalhar no sentido de auxiliar as entidades dos movimentos sociais, médicas e científicas, assim como, os portadores a ter acesso a políticas públicas que efetivem o tratamento e o combate a esta enfermidade. Iniciada a ordem do dia, foi colocada em discussão a necessidade de criação da Frente Parlamentar Mista, denominada, “**FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**”, sendo esta aprovada por unanimidade. Na sequência, foi colocada em votação, a minuta do Estatuto da Frente Parlamentar, também com aprovação unânime. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à eleição do presidente coordenador, qual ficou definido o **deputado federal Júnior Bozzella** e os demais cargos ficaram para decidir em deliberação posterior. Após eleito, o parlamentar nominado tomou posse imediatamente. Prosseguindo com a reunião, restou definir também os outros membros da coordenação e do conselho consultivo, que ocorrerá em outra reunião a ser oportunamente agendada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Coordenador Presidente e pelos parlamentares presentes. Eu, José de Queiroz Silva, secretário da reunião, lavrei a presente ata.

DEPUTADO FEDERAL JÚNIOR BOZZELLA (PSL/SP).

**COORDENADOR PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE
COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.**


JOSÉ DE QUEIROZ SILVA

SECRETÁRIO.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e com caráter suprapartidário, com sede e foro no Distrito Federal, instituída por tempo indeterminado, destina-se a promover o aprimoramento da legislação federal sobre as questões afetas às hepatites virais e a seus portadores, auxiliando as entidades do movimento social, nacionais, sociedades médicas e científicas, assim como os portadores, no alcance de políticas públicas referentes a prevenção, a assistência e a terapia, visando a recuperação da saúde, a manutenção de uma boa qualidade de vida dos infectados e a redução do número de transmissões dessas enfermidades em nosso país.

Art.2º - As finalidades precípua da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS** são:

- a) Servir como agente de integração das ações entre Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o movimento social de luta contra as hepatites virais, no intuito de fortalecer e ampliar as ações que visem respostas rápidas e efetivas à epidemia nacional, pleiteando a garantia de acesso universal e gratuito aos medicamentos e insumos mais eficazes para o tratamento e a prevenção das enfermidades;
- b) Ajudar na disseminação de informações acerca das formas de contágio das hepatites virais e seus respectivos tratamentos, promovendo a realização de audiências públicas, debates, reuniões, congressos, campanhas, eventos e produção legislativa específica para controle da aplicação de lei em questão de direitos humanos;
- c) Propor eventuais projetos, levando em consideração os anseios dos movimentos sociais das hepatites virais, assim como acompanhar e manter



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

- atualizadas as informações acerca das tramitações de proposições sobre essas enfermidades perante a Câmara dos Deputados e o Senado Federal;
- d) Atuar como órgão fiscalizador no efetivo cumprimento da legislação pertinente às hepatites virais;
 - e) Buscar e garantir a incorporação do tema hepatites virais na agenda da legislação trabalhista;
 - f) Pleitear a veiculação de mensagens de campanhas de prevenção das hepatites virais perante os órgãos de comunicação dos poderes públicos;
 - g) Avançar na garantia legal dos direitos humanos dos portadores de hepatites virais;
 - h) Incluir na agenda legislativa federal temas prioritários ao movimento das hepatites virais, tais como a propriedade intelectual de medicamentos, os programas de prevenção e protocolos de tratamento, inclusive das populações reclusas;
 - i) Garantir aos portadores de hepatites virais o direito a trabalho digno, assim como assegurar que não haja qualquer forma de discriminação ou cerceamento de direitos em concursos públicos ou contratações por empresas privadas;
 - j) Participar de ações que ampliem o controle social sobre políticas públicas de saúde, bem como da saúde complementar;
 - k) Lutar pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Art.3º - São considerados membros integrantes da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS:

-
- a) Como fundadores, os (as) Deputados (as) Federais e Senadores (as) eleitos para a 56ª Legislatura, que subscrevem o Termo de Adesão no prazo de noventa dias contados da data de aprovação do presente Estatuto;



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

- b) Como efetivos, os parlamentares eleitos para a 56ª Legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;
- c) Como colaboradores e Conselho Consultivo:
 - 1. Quaisquer representantes dos movimentos sociais das hepatites virais, organizações governamentais, organismos internacionais e outros órgãos interessados na formulação e implantação de políticas de prevenção de tratamento das hepatites virais.

Art.4º - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS poderá resolver pela concessão de títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a quaisquer pessoas da sociedade civil, que se destacarem na atuação pela implantação dos objetivos aqui propostos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Coordenação.
- III – Conselho Consultivo.

Parágrafo Único – Terão tantos coordenadores quantos o presidente ou a Assembleia Geral julgar conveniente, levando em consideração os encaminhamentos apresentados.

Art. 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**, sendo formada pelos membros que a ela aderirem e comparecerem ao ato.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente; da coordenação ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros filiados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - A assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de membros e as deliberações serão aprovadas por maioria simples.

Art. 7º - Os membros da coordenação serão eleitos para o período de quatro anos, podendo ser reeleitos, cujas eleições serão realizadas no mês de março.

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da coordenação;
- II – aprovar os relatórios e atos que se fizerem necessários;
- III - cumprir as disposições deste Estatuto;
- IV – alterar o presente Estatuto e cumpri-lo, tomando decisões sobre eventuais omissões; e
- V – deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 9º - Compete ao presidente:

- I - Convocar Assembleia;
- II- Convocar reuniões.
- II - Incluir membros no Conselho Consultivo e na coordenação;
- III – Propor pautas a serem discutidas e deliberadas.
- IV – Dirigir os trabalhos da Frente.

Art. 10 – Compete ao Conselho Consultivo:



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

I – Fornecer assessoramentos, estudos técnicos, pareceres, consultas como sugestão à resolução dos problemas dos Portos do país.

Art. 11 – Aos coordenadores compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS;**

II - Delegar atribuições aos seus membros e a qualquer pessoa que seja incumbida de realizar algum ato, especificando-se a autoridade e os limites da delegação;

III - convocar e presidir as reuniões da coordenação e da Assembleia Geral;

IV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS;**

V - coordenar a elaboração de atas de todas as reuniões e das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Todos os casos omissos serão dirimidos na Assembleia Geral.

Art. 13 – O presente estatuto somente poderá ser modificado por determinação do presidente, da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50 membros filiados, e com pelos 2/3 de votos favoráveis dos presentes.

Art. 14 – Nenhum dos membros da coordenação receberá qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO V



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.15 – A cada reunião da Frente será designado um dos membros para exercer a função de secretário (a).

Brasília, ____ de março 2019.

Deputado Federal
Júnior Bozzella (PSL-SP)

Assinatura manuscrita em azul, sobreposta ao texto do nome do deputado.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

16/04/2019 15:11:05

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0841/2019
Autor da Proposição: JÚNIOR BOZZELLA E OUTROS
Data de Apresentação: 19/03/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista de Combate às Hepatites Virais.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	201 (+ 2 Senadores)
	Não Conferem	004
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	074
	Illegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	279

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	ALAN RICK	DEM	AC
5	ALÉ SILVA	PSL	MG
6	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
7	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
11	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
12	ALIEL MACHADO	PSB	PR
13	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
14	ALUISIO MENDES	PODE	MA
15	ANDRÉ ABDON	PP	AP
16	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
17	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
18	ANTONIO BRITO	PSD	BA
19	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
20	AROLDI MARTINS	PRB	PR
21	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
22	ÁTILA LIRA	PSB	PI
23	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
24	BACELAR	PODE	BA

25	BETO ROSADO	PP	RN
26	BIA KICIS	PSL	DF
27	BIBO NUNES	PSL	RS
28	BILAC PINTO	DEM	MG
29	BOSCO COSTA	PR	SE
30	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
31	CACÁ LEÃO	PP	BA
32	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
33	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PR	PI
34	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
35	CARLOS GOMES	PRB	RS
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
37	CARLOS JORDY	PSL	RJ
38	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
39	CELINA LEÃO	PP	DF
40	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
41	CELSO MALDANER	MDB	SC
42	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
43	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
44	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
45	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
46	CRISTIANO VALE	PR	PA
47	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
48	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
49	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
50	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
51	DANILO CABRAL	PSB	PE
52	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
53	DELEGADO MARCELO FREITAS	PSL	MG
54	DELEGADO PABLO	PSL	AM
55	DIEGO GARCIA	PODE	PR
56	DIMAS FABIANO	PP	MG
57	DR. FREDERICO	PATRI	MG
58	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
59	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
60	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDAAC	
61	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
62	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
63	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
64	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
65	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
66	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
67	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
68	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
69	ENÉIAS REIS	PSL	MG
70	ENIO VERRI	PT	PR
71	ERIKA KOKAY	PT	DF
72	EROS BIONDINI	PROS	MG
73	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES

74	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
75	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
76	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
77	FABIO REIS	MDB	SE
78	FÁBIO TRAD	PSD	MS
79	FAUSTO PINATO	PP	SP
80	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
81	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
82	FLORDELIS	PSD	RJ
83	FRED COSTA	PATRI	MG
84	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
85	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
86	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
87	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
88	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
89	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
90	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
91	GUILHERME DERRITE	PP	SP
92	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
93	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
94	HEITOR FREIRE	PSL	CE
95	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
96	HÉLIO LEITE	DEM	PA
97	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
98	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
99	HILDO ROCHA	MDB	MA
100	HUGO LEAL	PSD	RJ
101	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
102	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
103	JHC	PSB	AL
104	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
105	JOÃO DANIEL	PT	SE
106	JOÃO ROMA	PRB	BA
107	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
108	JORGE SOLLA	PT	BA
109	JOSÉ NUNES	PSD	BA
110	JUAREZ COSTA	MDB	MT
111	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
112	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
113	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
114	LEANDRE	PV	PR
115	LEDA SADALA	AVANTE	AP
116	LÉO MORAES	PODE	RO
117	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
118	LINCOLN PORTELA	PR	MG
119	LOESTER TRUTIS	PSL	MS
120	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
121	LUIS MIRANDA	DEM	DF
122	LUIZ CARLOS	PSDB	AP

123	LUIZ CARLOS MOTTA	PR	SP
124	LUIZ LIMA	PSL	RJ
125	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
126	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
127	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO
128	MANUEL MARCOS	PRB	AC
129	MARCELO BRUM	PSL	RS
130	MARCELO CALERO	CIDADANIA	RJ
131	MARCELO NILO	PSB	BA
132	MARCELO RAMOS	PR	AM
133	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
134	MARCON	PT	RS
135	MARCOS PEREIRA	PRB	SP
136	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
137	MARRECA FILHO	PATRI	MA
138	MAURO LOPES	MDB	MG
139	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
140	MILTON VIEIRA	PRB	SP
141	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
142	NELSON BARBUDO	PSL	MT
143	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
144	NEREU CRISPIM	PSL	RS
145	NERI GELLER	PP	MT
146	NICOLETTI	PSL	RR
147	NILTO TATTO	PT	SP
148	ODAIR CUNHA	PT	MG
149	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
150	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
151	OSSESIO SILVA	PRB	PE
152	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDARR	
153	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
154	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
155	PADRE JOÃO	PT	MG
156	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
157	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
158	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
159	PEDRO LUPION	DEM	PR
160	PEDRO PAULO	DEM	RJ
161	PEDRO UCZAI	PT	SC
162	PINHEIRINHO	PP	MG
163	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
164	PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
165	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
166	RENATA ABREU	PODE	SP
167	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
168	RICARDO GUIDI	PSD	SC
169	RICARDO IZAR	PP	SP
170	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
171	ROBERTO ALVES	PRB	SP

172	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
173	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
174	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
175	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
176	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
177	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
178	RUBENS OTONI	PT	GO
179	RUI FALCÃO	PT	SP
180	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PR	PE
181	SERGIO SOUZA	MDB	PR
182	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
183	SIDNEY LEITE	PSD	AM
184	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
185	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
186	TEREZA NELMA	PSDB	AL
187	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
188	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
189	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
190	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
191	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
192	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
193	VICENTINHO	PT	SP
194	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
195	VINICIUS POIT	NOVO	SP
196	WALTER ALVES	MDB	RN
197	WELITON PRADO	PROS	MG
198	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
199	ZÉ CARLOS	PT	MA
200	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDAMG	
201	ZÉ VITOR	PR	MG

SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 MARCOS ROGERIO



Câmara dos Deputados

REQ 841/2019

Autor: Júnior Bozzella

**Data da
Apresentação:** 19/03/2019

Ementa: REQUER O REGISTRO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 16/04/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



463825FE43